EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021
De 16 de Março de 2021.

"ALTERA OS PARÁGRAFOS 2º E 3º, DO ARTIGO 8º, DO CAPÚTULO I DO TÍTULO III – DOS PODERES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALES OLIVEIRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE APROVA A SEGUINTE ALTERAÇÃO A LEI ORGÂNICA:

Art. 1º - Altera data existente nos parágrafos 2º e 3º, constantes no art. 8º do Capítulo I, Titulo III – Dos Poderes, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lia:
"Art. 8º - *[...]*
§ 2º – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa anual, independente de convocação, de 1º de fevereiro a 15de dezembro.
§ 3º - No primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á de 1º de janeiro a 15 de dezembro.
[...]"

Leia-se:
"Art. 8º - *[...]*
§ 2º – A Câmara Municipal reunir-se-á em sessão legislativa anual, independente de convocação, de 1º de fevereiro a ***21*** *de dezembro.*
§ 3º - No primeiro ano da legislatura, a Câmara Municipal reunir-se-á de 1º de janeiro a ***21*** *de dezembro.*
[...]"

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor a partir de 1º de Abril de 2.021.

Sales Oliveira, 22 de Fevereiro de 2.021.

Claudia H. Ferreira Paganini
Presidente

THIAGO ALBERTO C. DE OLIVEIRA
Thiago A. C. de Oliveira
Vice Presidente

Alan Felipe dos Santos
1º Secretário

Luiz Roberto S. Resende
2º Secretário